



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho n.º 4725/2009

Nomeação da Comissão Técnica de Inspecção dos Espaços de Jogo e Recreio da Região do Algarve

Considerando que no quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, cria a nova Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I.P.);

Considerando que o n.º 3, do artigo 2.º do referido Decreto-Lei, prevê que a nível regional funcionem serviços desconcentrados, designados Direcções Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, com âmbito territorial correspondente ao nível II das Nomenclaturas de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) do continente;

Considerando que a reestruturação do IDP, I.P., com a entrada em vigor, em 1 de Junho de 2007, dos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 662-L/2007, só ficou concluída com a publicação da Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho;

Assim, determino:

1 — Designo o Dr. Joaquim Paulino Pacheco Duarte, Director Regional do IDP, I.P., do Algarve, para na área da sua circunscrição, calendarizar e acompanhar a inspecção a todos os Espaços de Jogo e Recreio, cuja entidade responsável pela sua gestão seja a Câmara Municipal;

2 — Designo a Arquitecta Raquel Ramos Monteiro, Técnica Superior requisitada na Direcção Regional do IDP, I.P., para integrar e acompanhar a respectiva Comissão Técnica que também substituirá o Director Regional na sua ausência ou impedimento;

3 — Designo o Eng.º Henrique Manuel Mogo Brás, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, para integrar a Comissão de Inspecção dos Espaços de Jogo e Recreio da Região do Algarve;

4 — Designo a Dr.ª Maria Armada Soares Lima da Silva, Delegada Concelhia de Saúde (DCS) de Albufeira, que na sua ausência será substituída pela sua Adjunta, Dr.ª Maria Margarida Santos Feteira; a Dr.ª Maria da Conceição Pires da Cunha, DCS de Alcoutim; o Dr. Manuel Fernandes Carvajales Ramos, Adjunto do Delegado Concelheiro de Saúde de Aljezur; o Dr. Mariano José Ayala Ruan, DCS de Castro Marim, que na sua ausência será substituído pela sua Adjunta, Dr.ª Maria José Pereira Salgueiro do Carmo; a Dr.ª Luísa Maria Luis Serrano, DCS de Faro; a Dr.ª Maria Teresa Cruz Pereira, DCS de Lagoa; o Dr. Manuel Francisco Ferreira Lourenço Godinho, DCS de Lagos, que na sua ausência será substituído pela sua Adjunta, Dr.ª Fernanda Sardinha; a Dr.ª Filomena Santos Maurício Viegas Fernandes, DCS de Loulé, que na sua ausência será substituída pela sua Adjunta, Dr.ª Maria Guilhermina Jacinto Amaral Pacheco; a Dr.ª Maria Filomena Sousa Agostinho, DCS de Monchique, que na sua ausência será substituída pela sua Adjunta, Dr.ª Luciara Maria Lopes de Paiva; o Dr. António José da Silva Soares, DCS de Olhão, que na sua ausência será substituído pela sua Adjunta, Dr.ª Maria Abel; a Dr.ª Maria Suzel Dias Ladeira Ferreira Nunes, DCS de Portimão, que na sua ausência será substituída pelo seu Adjunto, Dr. Nelson de Sousa e Palma Santos; a Dr.ª Maria Horta Correia, DCS de São Braz de Alportel; a Dr.ª Lisete Jesus Neves Romão, Adjunta da Delegação Concelhia de Saúde de Silves; o Dr. Joaquim Florêncio Mansinho Bodião, DCS de Tavira, que na sua ausência será substituído pelo seu Adjunto, Dr. Jorge Manuel dos Santos Augusto Santana; o Dr. António Augusto Vieira Nunes Silva, DCS de Vila do Bispo, que na sua ausência será substituído pela sua Adjunta, a Dr.ª Carla Alexandra Barroso Rodrigues Cardoso e, por último, o Dr. Carlos André Sousa Gomes, DCS de Vila Real de Santo António, que na sua ausência será substituído pelo seu Adjunto, o Dr. Serge Marie Serine Conceição.

A presente nomeação altera o despacho n.º 24 228/2003 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro de 2003.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho n.º 4726/2009

Nomeação da Comissão Técnica de Inspecção dos Espaços de Jogo e Recreio da Região do Centro — Considerando que no quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), o Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, cria a nova Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (IDP, I.P.);

Considerando que o n.º 3, do artigo 2.º do referido Decreto-Lei, prevê que a nível regional funcionem serviços desconcentrados, designados Direcções Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, com âmbito territorial correspondente ao nível II das Nomenclaturas de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) do continente;

Considerando que a reestruturação do IDP, I.P., com a entrada em vigor, em 1 de Junho de 2007, dos respectivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 662-L/2007, só ficou concluída com a publicação da Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho;

Assim, determino:

1 — Designo a Dr.ª Catarina Ascensão Nascimento Rodrigues, Directora Regional do IDP, I.P., do Centro, para na área da sua circunscrição, calendarizar e acompanhar a inspecção a todos os Espaços de Jogo e Recreio, cuja entidade responsável pela sua gestão seja a Câmara Municipal;

2 — Designo o José Armando Romão Solano, Técnico Profissional Especialista Principal, do quadro de pessoal do IDP, I.P., a exercer funções na Direcção Regional do IDP, I.P., do Centro, para integrar e acompanhar a respectiva Comissão Técnica, que também substituirá a Directora Regional na sua ausência ou impedimento

3 — Designo a Zaira Fernandes Pereira, Assistente Administrativa Especialista, do quadro de pessoal do IDP, I.P., a exercer funções na Direcção Regional do IDP, I.P., do Centro, para integrar e acompanhar a respectiva Comissão Técnica que também substituirá a Directora Regional na sua ausência ou impedimento;

4 — Designo a Eng.ª Ana Paula Martins para o Distrito de Aveiro, o Arqt.º José Luís Laia Rodrigues para o Distrito de Castelo Branco, a Eng.ª Maria João Busano Vieira para o Distrito de Coimbra, o Arqt.º Aires Almeida para o Distrito da Guarda, o Eng.º Paulo José O. M. Almeida Carvalho para o Distrito de Leiria e o Eng.º Adelino Manuel Ferreira dos Santos para o Distrito de Viseu, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

5 — Designo o Dr. José Manuel Lopes de Almeida para o Distrito de Aveiro, o Dr. José Tavares Fernandes para o Distrito de Castelo Branco, a Dr.ª Maria Benilde Gomes Faria Moita para o Distrito de Coimbra, a Dr.ª Maria José Pereira Dias Cardoso Ferreira para o Distrito de Guarda, o Dr. Jorge Manuel Marques Cordeiro da Costa para o Distrito de Leiria e o Dr. José Armando Marques Neves para o Distrito de Viseu, da Administração Regional de Saúde do Centro.

A presente nomeação altera os despachos n.º 1156/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro, n.º 8439/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 27 de Abril, n.º 12 416/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 6 de Junho, n.º 3588/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro, n.º 17 290/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 9 de Setembro e n.º 5848/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 25 de Março, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2008.

28 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4727/2009

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 34/2005, de 17 de Fevereiro, foi transposta para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho, que estabelece um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e ou *royalties* efectuados entre sociedades associadas de diferentes Estados membros da União Europeia, tendo para o efeito sido alterados os artigos 80.º, 90.º (actual artigo 90.º-A) e aditado o artigo 89.º-A, todos do Código do IRC.

Assim, em execução do disposto no n.º 4 do artigo 89.º-A e na alínea b) do n.º 2 do artigo 90.º-A do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, determino:

1 — São aprovados os modelos de formulários para efeitos de redução de retenção na fonte de imposto e de reembolso parcial de imposto retido na fonte, relativamente a pagamentos de juros e ou *royalties* efectuados entre sociedades associadas de diferentes Estados membros da União Europeia, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 80.º e dos artigos 89.º-A e 90.º-A do Código do IRC, bem como da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho, relativa a um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e *royalties* efectuados entre sociedades associadas de diferentes Estados membros, que se reproduzem em anexo — modelo n.º 01-DJR e modelo n.º 02-DJR;

2 — Os formulários modelos n.ºs 01-DJR e 02-DJR entram em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente despacho.

27 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - D G C I DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL Telef. 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgi.min-financas.pt	MOD. 02-DJR																				
PEDIDO DE REEMBOLSO PARCIAL DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC) RETIDO NA FONTE, EFECTUADO AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO N.º 2 DO ARTIGO 80.º E DO N.º 4 DO ARTIGO 89.º-A DO CÓDIGO DO IRC E DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, DO CONSELHO, DE 3 DE JUNHO, RELATIVA A UM REGIME FISCAL COMUM APLICÁVEL AOS PAGAMENTOS DE JUROS E ROYALTIES EFECTUADOS ENTRE SOCIEDADES ASSOCIADAS DE ESTADOS MEMBROS DIFERENTES CLAIM FOR PARTIAL REPAYMENT OF CORPORATE INCOME TAX (IRC) WITHHELD AT SOURCE, UNDER ARTICLE 80 (2) (G) AND ARTICLE 89A (4) OF THE CORPORATE INCOME TAX CODE AND THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC OF 3 JUNE 2003 ON A COMMON SYSTEM OF TAXATION APPLICABLE TO INTEREST AND ROYALTY PAYMENTS MADE BETWEEN ASSOCIATED COMPANIES OF DIFFERENT MEMBER STATES																						
ANO(S) A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS YEAR(S) OF THE INCOME <input style="width: 40px;" type="text"/> <input style="width: 40px;" type="text"/> <input style="width: 40px;" type="text"/> A TO <input style="width: 40px;" type="text"/> <input style="width: 40px;" type="text"/> <input style="width: 40px;" type="text"/>																						
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS (SOCIEDADE OU ESTABELECIMENTO ESTÁVEL) IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME (COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT)																						
DENOMINAÇÃO SOCIAL FULL NAME OF THE COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT (PE) <input style="width: 90%;" type="text"/> DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor) <input style="width: 90%;" type="text"/> CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) NO ESTADO MEMBRO DA RESIDÊNCIA OU DA SITUAÇÃO POSTAL CODE CITY TAX IDENTIFICATION NUMBER (TIN) IN THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA (UE) DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED <input style="width: 90%;" type="text"/> CORREIO ELECTRÓNICO: E-MAIL: <input style="width: 80%;" type="text"/> NIF PORTUGUÊS (ver instruções) PORTUGUESE TIN (see instructions) <input style="width: 100px;" type="text"/>																						
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICATION OF INCOME AND TAX AMOUNTS																						
1- JUROS INTEREST <input type="checkbox"/>																						
DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) DUE DATE OR PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD) (1)	CREDITOS DEBT CLAIM <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:15%;">NATUREZA NATURE</th> <th style="width:15%;">DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD) STARTING DATE (YYYY/MM/DD) (3)</th> <th style="width:15%;">VALOR AMOUNT (4)</th> <th style="width:15%;">VALOR BRUTO DO RENDIMENTO GROSS INCOME (5)</th> <th style="width:15%;">VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (6)</th> <th style="width:15%;">VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAYED (7)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	NATUREZA NATURE	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD) STARTING DATE (YYYY/MM/DD) (3)	VALOR AMOUNT (4)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO GROSS INCOME (5)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (6)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAYED (7)													VALOR BRUTO DO RENDIMENTO GROSS INCOME (5)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (6)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAYED (7)
NATUREZA NATURE	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD) STARTING DATE (YYYY/MM/DD) (3)	VALOR AMOUNT (4)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO GROSS INCOME (5)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (6)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAYED (7)																	
2- ROYALTIES ROYALTIES <input type="checkbox"/>																						
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD) (1)	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD) SETTLEMENT DATE OF THE PAYABLE AMOUNT (YYYY/MM/DD) (2)	NATUREZA DAS ROYALTIES NATURE OF THE ROYALTIES (3)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO GROSS INCOME (4)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (5)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAYED (6)																	
III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED																						
CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I: (ASSINALAR O QUADRO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO EFECTIVA COM UM "X") WE HEREBY CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I: (MARK WITH "X" WHERE APPLICABLE)																						
<input type="checkbox"/> É/FOI, NO(S) ANO(S) A _____, UMA SOCIEDADE RESIDENTE EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) E QUE, AO ABRIGO DAS CONVENÇÕES DESTINADAS A EVITAR À DUPLA TRIBUTAÇÃO, NÃO É CONSIDERADA, PARA EFEITOS FISCAIS, COMO RESIDENTE FORA DA UE, E - QUE ASSUME UMA DAS FORMAS JURÍDICAS ENUNCIADAS NA LISTA DO ANEXO À DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, E - QUE ESTÁ SUJEITA A UM DOS IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS ENUMERADOS NA SUBALÍNEA III) DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, SEM BENEFICIAR DE QUALQUER ISENÇÃO. IS/WAS, IN THE YEAR(S) TO _____, A COMPANY RESIDENT IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) AND THAT, WITHIN THE MEANING OF THE CONVENTIONS FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IS NOT CONSIDERED TO BE RESIDENT FOR TAX PURPOSES OUTSIDE THE EU, AND - TAKES ONE OF THE LEGAL FORMS LISTED IN THE ANNEX TO THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, AND - IS SUBJECT TO ONE OF THE TAXES ON PROFITS LISTED IN ARTICLE 3 (A) (III) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, WITHOUT BEING EXEMPT;																						
OU / OR <input type="checkbox"/> É/FOI, NO(S) ANO(S) A _____, UM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL SITUADO EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE E - QUE OS JUROS E ROYALTIES AUFERIDOS POR ESSE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CONSTITUEM RENDIMENTO TRIBUTÁVEL PARA EFEITOS DA DETERMINAÇÃO DO LUCRO QUE LHE FOR IMPUTÁVEL NESTE ESTADO. IS/WAS, IN THE YEAR(S) TO _____, A PERMANENT ESTABLISHMENT SITUATED IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) UNDER ARTICLE 3 (C) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC AND - THAT THE INTEREST AND ROYALTIES RECEIVED BY THAT PERMANENT ESTABLISHMENT REPRESENT TAXABLE INCOME FOR THE PURPOSES OF DETERMINING THE PROFITS ATTRIBUTABLE TO IT IN THIS STATE.																						
LOCAL CITY <input style="width: 90%;" type="text"/> ENTIDADE CERTIFICADORA CERTIFYING ENTITY <input style="width: 90%;" type="text"/>	DATA (AAAA/MM/DD) DATE (YYYY/MM/DD) <input style="width: 100px;" type="text"/>	ASSINATURA E SELO OFICIAL SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP <input style="width: 100px;" type="text"/>																				

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - D G C I DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL Telef. 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgci.min-financas.pt	MOD. 02-DJR				
PEDIDO DE REEMBOLSO PARCIAL DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC) RETIDO NA FONTE, EFECTUADO AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO N.º 2 DO ARTIGO 80.º E DO N.º 4 DO ARTIGO 89.º-A DO CÓDIGO DO IRC E DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, DO CONSELHO, DE 3 DE JUNHO, RELATIVA A UM REGIME FISCAL COMUM APLICÁVEL AOS PAGAMENTOS DE JUROS E ROYALTIES EFECTUADOS ENTRE SOCIEDADES ASSOCIADAS DE ESTADOS MEMBROS DIFERENTES CLAIM FOR PARTIAL REPAYMENT OF CORPORATE INCOME TAX (IRC) WITHHELD AT SOURCE, UNDER ARTICLE 80 (2) (G) AND ARTICLE 89A (4) OF THE CORPORATE INCOME TAX CODE AND THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC OF 3 JUNE 2003 ON A COMMON SYSTEM OF TAXATION APPLICABLE TO INTEREST AND ROYALTY PAYMENTS MADE BETWEEN ASSOCIATED COMPANIES OF DIFFERENT MEMBER STATES						
ANO(S) A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS YEAR(S) OF THE INCOME A TO 						
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS (SOCIEDADE OU ESTABELECIMENTO ESTÁVEL) IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME (COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT)						
DENOMINAÇÃO SOCIAL FULL NAME OF THE COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT (PE) _____ DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor) _____ CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) NO ESTADO MEMBRO DA RESIDÊNCIA OU DA SITUAÇÃO POSTAL CODE CITY TAX IDENTIFICATION NUMBER (TIN) IN THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA (UE) DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED CORREIO ELECTRÓNICO: E-MAIL: _____ NIF PORTUGUÊS (ver instruções) PORTUGUESE TIN (see instructions) _____						
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICATION OF INCOME AND TAX AMOUNTS						
1- JUROS INTEREST <input type="checkbox"/>						
	CREDITOS DEBT CLAIM					
DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	NATUREZA	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD)	VALOR	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
DUE DATE OR PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD)	NATURE	STARTING DATE (YYYY/MM/DD)	AMOUNT	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
//		_/_/				
//		_/_/				
2- ROYALTIES ROYALTIES <input type="checkbox"/>						
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD)	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD)	NATUREZA DAS ROYALTIES	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR	
DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)	SETTLEMENT DATE OF THE PAYABLE AMOUNT (YYYY/MM/DD)	NATURE OF THE ROYALTIES	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	
//	_/_/					
//	_/_/					
III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED						
CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I: (ASSINALAR O QUADRADO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO EFECTIVA COM UM "X") WE HEREBY CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I: (MARK WITH "X" WHERE APPLICABLE)						
<input type="checkbox"/> É FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____ UMA SOCIEDADE RESIDENTE EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) E QUE, AO ABRIGO DAS CONVENÇÕES DESTINADAS A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NÃO É CONSIDERADA, PARA EFEITOS FISCAIS, COMO RESIDENTE FORA DA UE, E - QUE ASSUME UMA DAS FORMAS JURÍDICAS ENUNCIADAS NA LISTA DO ANEXO À DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, E - QUE ESTÁ SUJEITA A UM DOS IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS ENUMERADOS NA SUBALÍNEA III) DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, SEM BENEFICIAR DE QUALQUER ISENÇÃO. IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____ A COMPANY RESIDENT IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) AND THAT, WITHIN THE MEANING OF THE CONVENTIONS FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IS NOT CONSIDERED TO BE RESIDENT FOR TAX PURPOSES OUTSIDE THE EU, AND - TAKES ONE OF THE LEGAL FORMS LISTED IN THE ANNEX TO THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, AND - IS SUBJECT TO ONE OF THE TAXES ON PROFITS LISTED IN ARTICLE 3 (A) (III) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, WITHOUT BEING EXEMPT. OU / OR						
<input type="checkbox"/> É FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____ UM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL SITUADO EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE E - QUE OS JUROS E ROYALTIES AUFERIDOS POR ESSE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CONSTITUEM RENDIMENTO TRIBUTÁVEL PARA EFEITOS DA DETERMINAÇÃO DO LUCRO QUE LHE FOR IMPUTÁVEL NESTE ESTADO. IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____ A PERMANENT ESTABLISHMENT SITUATED IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) UNDER ARTICLE 3 (C) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC AND - THAT THE INTEREST AND ROYALTIES RECEIVED BY THAT PERMANENT ESTABLISHMENT REPRESENT TAXABLE INCOME FOR THE PURPOSES OF DETERMINING THE PROFITS ATTRIBUTABLE TO IT IN THIS STATE.						
LOCAL CITY	DATA (AAAA/MM/DD) DATE (YYYY/MM/DD)	ASSINATURA E SELO OFICIAL SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP				
ENTIDADE CERTIFICADORA CERTIFYING ENTITY	_/_/	_____				



REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - D G C I
DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais
Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 LISBOA - PORTUGAL
Telef. 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgc.min-financas.pt

MOD.
02-DJR

PEDIDO DE REEMBOLSO PARCIAL DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC) RETIDO NA FONTE, EFECTUADO AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO N.º 2 DO ARTIGO 80.º E DO N.º 4 DO ARTIGO 89.º-A DO CÓDIGO DO IRC E DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, DO CONSELHO, DE 3 DE JUNHO, RELATIVA A UM REGIME FISCAL COMUM APLICÁVEL AOS PAGAMENTOS DE JUROS E ROYALTIES EFECTUADOS ENTRE SOCIEDADES ASSOCIADAS DE ESTADOS MEMBROS DIFERENTES
CLAIM FOR PARTIAL REPAYMENT OF CORPORATE INCOME TAX (IRC) WITHHELD AT SOURCE, UNDER ARTICLE 80 (2) (G) AND ARTICLE 89A (4) OF THE CORPORATE INCOME TAX CODE AND THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC OF 3 JUNE 2003 ON A COMMON SYSTEM OF TAXATION APPLICABLE TO INTEREST AND ROYALTY PAYMENTS MADE BETWEEN ASSOCIATED COMPANIES OF DIFFERENT MEMBER STATES

ANO(S) A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS A TO

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS (SOCIEDADE OU ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)
IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME (COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT)

DENOMINAÇÃO SOCIAL
FULL NAME OF THE COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT (PE)

DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar)
FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor)

CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) NO ESTADO MEMBRO DA RESIDÊNCIA OU DA SITUAÇÃO
POSTAL CODE CITY TAX IDENTIFICATION NUMBER (TIN) IN THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED

ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA (UE) DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS
EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED

CORREIO ELECTRÓNICO: NIF PORTUGUÊS (ver instruções)
E-MAIL: PORTUGUESE TIN (see instructions)

II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO
IDENTIFICATION OF INCOME AND TAX AMOUNTS

1- JUROS **INTEREST**

DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD) DUE DATE OR PAYABLE DATE (YYYY/MM/DD) (1)	NATUREZA NATURE (2)	CRÉDITOS DEBT CLAIM		VALOR BRUTO DO RENDIMENTO GROSS INCOME (5)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (6)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAYED (7)
		DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD) STARTING DATE (YYYY/MM/DD) (3)	VALOR AMOUNT (4)			

2- ROYALTIES **ROYALTIES**

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD) (1)	DATA DO APURAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD) SETTLEMENT DATE OF THE PAYABLE AMOUNT (YYYY/MM/DD) (2)	NATUREZA DAS ROYALTIES NATURE OF THE ROYALTIES (3)	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO GROSS INCOME (4)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (5)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAYED (6)

III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS
CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED

CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I:
(ASSINALAR O QUADRO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO EFECTIVA COM UM "X")
WE HEREBY CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I:
(MARK WITH "X" WHERE APPLICABLE)

É/FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____, UMA SOCIEDADE RESIDENTE EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) E QUE, AO ABRIGO DAS CONVENÇÕES DESTINADAS A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NÃO É CONSIDERADA, PARA EFEITOS FISCAIS, COMO RESIDENTE FORA DA UE, E
- QUE ASSUME UMA DAS FORMAS JURÍDICAS ENUNCIADAS NA LISTA DO ANEXO À DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, E
- QUE ESTÁ SUJEITA A UM DOS IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS ENUMERADOS NA SUBALÍNEA III) DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, SEM BENEFICIAR DE QUALQUER ISENÇÃO.
IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____, A COMPANY RESIDENT IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) AND THAT, WITHIN THE MEANING OF THE CONVENTIONS FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IS NOT CONSIDERED TO BE RESIDENT FOR TAX PURPOSES OUTSIDE THE EU, AND
- TAKES ONE OF THE LEGAL FORMS LISTED IN THE ANNEX TO THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, AND
- IS SUBJECT TO ONE OF THE TAXES ON PROFITS LISTED IN ARTICLE 3 (A) (III) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, WITHOUT BEING EXEMPT;

OU / OR

É/FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____, UM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL SITUADO EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE E
- QUE OS JUROS E ROYALTIES AUFERIDOS POR ESSE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CONSTITUEM RENDIMENTO TRIBUTÁVEL PARA EFEITOS DA DETERMINAÇÃO DO LUCRO QUE LHE FOR IMPUTÁVEL NESTE ESTADO.
IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____, A PERMANENT ESTABLISHMENT SITUATED IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) UNDER ARTICLE 3 (C) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC AND
- THAT THE INTEREST AND ROYALTIES RECEIVED BY THAT PERMANENT ESTABLISHMENT REPRESENT TAXABLE INCOME FOR THE PURPOSES OF DETERMINING THE PROFITS ATTRIBUTABLE TO IT IN THIS STATE.

LOCAL CITY DATA (AAAA/MM/DD) DATE (YYYY/MM/DD) ASSINATURA E SELO OFICIAL SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP

ENTIDADE CERTIFICADORA CERTIFYING ENTITY

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS
COPY FOR THE BENEFICIARY OF THE INCOME 3

Form. mod. 02 - DJR (Pedido de reembolso parcial de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) retido na fonte, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 80.º e do n.º 4 do artigo 89.º-A do Código do IRC e da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho, relativa a um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e *royalties* efectuados entre sociedades associadas de Estados membros diferentes)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o reembolso parcial de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) retido na fonte, relativamente a pagamentos de juros e/ou *royalties* efectuados entre sociedades associadas de diferentes Estados membros da União Europeia (UE), ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 80.º e do n.º 4 do artigo 89.º-A do Código do IRC e da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho.

Para efeitos do presente formulário:

- Entende-se por 'juros' os rendimentos de créditos de qualquer natureza, com ou sem garantia hipotecária e com direito ou não a participar nos lucros do devedor, e em particular os rendimentos de títulos e de obrigações que gozem ou não de garantia especial, incluindo os prémios associados a esses títulos e obrigações, com excepção das penalizações por mora no pagamento;

- Entende-se por '*royalties*' as remunerações de qualquer natureza recebidas em contrapartida da utilização, ou concessão do direito de utilização, de direitos de autor sobre obras literárias, artísticas ou científicas, incluindo filmes cinematográficos e suportes lógicos, patentes, marcas registadas, desenhos ou modelos, planos, fórmulas ou processos secretos, ou em contrapartida de informações relativas à experiência adquirida no domínio industrial, comercial ou científico e bem assim em contrapartida da utilização ou da concessão do direito de utilização de equipamento industrial, comercial ou científico.

A Portugal foi concedido um período transitório de aplicação da referida Directiva de oito anos, sendo a taxa de imposto aplicável aos pagamentos de juros e *royalties*, cujo beneficiário efectivo seja uma sociedade associada de outro Estado membro ou um estabelecimento estável situado noutro Estado membro de uma sociedade associada de um Estado membro, de 10% entre 1 de Julho de 2005 e 30 de Junho de 2009 e de 5% entre 1 de Julho de 2009 e 30 de Junho de 2013. O Conselho poderá decidir por unanimidade, sob proposta da Comissão, a eventual prorrogação do período transitório concedido a Portugal.

O presente formulário deve ser preenchido, em triplicado, pelo beneficiário efectivo dos juros e/ou *royalties* obtidos em território português, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares, depois de certificado pela autoridade fiscal competente do Estado membro da residência do beneficiário dos rendimentos, à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração tributária portuguesa deverá ser enviado para a Direcção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, no prazo de dois anos contados da data da verificação dos pressupostos.

O pedido de reembolso só se considera entregue quando o formulário estiver integral e correctamente preenchido.

Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados membros da UE ou via internet, na página www.dgci.min-financas.pt, devendo, neste último caso, a quarta página ser impressa em triplicado e, de preferência, no verso das três primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efectivo dos rendimentos, quer se trate de sociedade ou de estabelecimento estável. A denominação social, bem como o domicílio fiscal devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do Estado de residência do beneficiário dos rendimentos. Deve ainda ser preenchido o NIF português que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efectuar a retenção na fonte de IRC. A indicação do endereço de correio electrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidos todos os campos do respectivo quadro, em conformidade com o solicitado. Tratando-se de *royalties*, deve inscrever-se na coluna (3) a sua natureza (exemplos: patente, marca, *know-how*). Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte. No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Este quadro é reservado à certificação pelas autoridades fiscais competentes do Estado membro da UE em que está domiciliado o beneficiário dos rendimentos.

QUADRO IV

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que efectuou a retenção na fonte de IRC, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos. Quando o espaço destinado à identificação das guias de pagamento do imposto retido for insuficiente, deverá anexar-se ao presente formulário uma relação identificativa das restantes guias e respectivas datas, devidamente autenticada pela entidade que efectuou a retenção na fonte de IRC, nos mesmos termos que os previstos neste quadro.

QUADRO V

O presente questionário, que deve ser respondido pelo beneficiário efectivo do rendimento, destina-se a comprovar as condições e os requisitos de aplicação da Directiva n.º 2003/49/CE. Todas as questões colocadas devem ser respondidas, assinalando-se com um "x" o quadrado correspondente à situação efectiva e, quando for o caso, devem ser especificados os restantes elementos solicitados.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efectivo dos rendimentos, a identificar obrigatoriamente apenas nos casos em que o beneficiário pretenda que seja este a solicitar o reembolso parcial de IRC retido na fonte.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efectivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

Form 02 - DJR (Claim for partial repayment of Corporate Income Tax (IRC) withheld at source, under Article 80 (2) (g) and Article 89A (4) of the Corporate Income Tax Code and the Council Directive 2003/49/EC of 3 June 2003 on a common system of taxation applicable to interest and royalty payments made between associated companies of different Member States)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

This form is intended to claim a partial repayment of Corporate Income Tax (IRC) withheld at source in respect of interest and/or royalty payments made between associated companies of different EU Member States, under Article 80 (2) (g) and Article 89A (4) of the Corporate Income Tax (IRC) Code and the Council Directive 2003/49/EC of 3 June 2003.

For the purposes of this form:

- the term "interest" means income from debt-claims of every kind, whether or not secured by mortgage and whether or not carrying a right to participate in the debtor's profits, and in particular, income from securities and income from bonds or debentures, including premiums and prizes attaching to such securities, bonds or debentures; penalty charges for late payment shall not be regarded as interest;

- the term "royalties" means payments of any kind received as a consideration for the use of, or the right to use, any copyright of literary, artistic or scientific work, including cinematograph films and software, any patent, trade mark, design or model, plan, secret formula or process, or for information concerning industrial, commercial or scientific experience; payments for the use of, or the right to use, industrial, commercial or scientific equipment shall be regarded as royalties.

Portugal was allowed an 8-year transitional period for the implementation of the above mentioned Directive. The tax rate applicable to interest and royalty payments, if the beneficial owner of such income is an associated company resident in another Member State or a permanent establishment of an associated company resident of a Member State which is situated in another Member State, is 10% from 1 July 2005 to 30 June 2009 and 5% from 1 July 2009 to 30 June 2013. The Council may decide unanimously, on a proposal from the Commission, on a possible extension of the said transitional period.

This form has to be completed in triplicate by the beneficial owner of the interest and/or royalties derived in the Portuguese territory or by the legal representative in Portugal. After each copy is duly certified by the competent tax authority of the beneficial owners' State of residence, it must be sent to the entity indicated at the right bottom.

The copy addressed to the Portuguese tax administration should be sent to the International Relations Department (DSRI - Direcção de Serviços de Relações Internacionais), to the address indicated on it, within two years as from the fulfilling of the requirements.

The claim for partial repayment is only deemed to have been submitted when the form is entirely and accurately completed.

This form is available at the competent tax authorities of the EU Member States or online at the webpage www.dgci.min-financas.pt. In case it is downloaded from this webpage, the fourth page must be printed out in triplicate and, if possible, on the reverse side of the first three pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner of the income, whether it is a company or a permanent establishment. The full name, as well as the full address for tax purposes must be completed and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter refers to the one in the State of residence of the beneficial owner. The Portuguese TIN, which must have previously and compulsory been requested by the entity liable to withhold Corporate Income Tax (IRC), must also be indicated. Indication of the email address is optional.

BOX II

After marking with "X" the nature of the income to which the claim for repayment concerns, all the columns must be filled in, as requested. In case of royalties, its nature must be entered in column (3) (for example: patent, trade mark, know-how). All amounts must be indicated in euro, calculated at the exchange rate that was used for withholding the tax. If there are not enough lines, please use the number of forms necessary.

BOX III

This box is restricted to the certification by the competent tax authorities of the EU Member State of which the beneficial owner is a resident (or in which is situated the permanent establishment which receives the income).

BOX IV

The entity that withheld Corporate Income Tax (IRC) is required to complete this box. All its fields/spaces have to be entirely completed. If the space for identifying the remittance forms of the tax withheld is insufficient, please attach to this form a list identifying the remaining remittance forms and corresponding dates, duly certified by the entity that withheld the Corporate Income Tax, under the same terms as the ones set out in this box.

BOX V

This questionnaire, which has to be answered by the beneficial owner of the income, is intended to confirm that all the conditions and requirements for the application of the Council Directive 2003/49/EC are met. All questions must be answered, indicating with an "x" the box which corresponds to the actual situation and, if applicable, all other items must be completed.

BOX VI

This box is intended to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the partial repayment of the Corporate Income Tax (IRC) withheld at source.

BOX VII

The statements in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by its legal representative in Portugal, which are responsible for its accuracy.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgci.min-financas.pt	MOD. 01-DJR
PEDIDO DE REDUÇÃO DE RETENÇÃO NA FONTE DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC), EFECTUADO AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO N.º 2 DO ARTIGO 80.º E DOS ARTIGOS 89.º-A E 90.º-A DO CÓDIGO DO IRC E DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, DO CONSELHO, DE 3 DE JUNHO, RELATIVA A UM REGIME FISCAL COMUM APLICÁVEL AOS PAGAMENTOS DE JUROS E ROYALTIES EFECTUADOS ENTRE SOCIEDADES ASSOCIADAS DE ESTADOS MEMBROS DIFERENTES CLAIM FOR REDUCTION OF THE CORPORATE INCOME TAX (IRC) WITHHOLDING, UNDER ARTICLE 80 (2) (G) AND ARTICLES 89A AND 90A OF THE CORPORATE INCOME TAX (IRC) CODE, AND THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC OF 3 JUNE 2003 ON A COMMON SYSTEM OF TAXATION APPLICABLE TO INTEREST AND ROYALTY PAYMENTS MADE BETWEEN ASSOCIATED COMPANIES OF DIFFERENT MEMBER STATES		
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS (SOCIEDADE OU ESTABELECIMENTO ESTÁVEL) IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME (COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT)		
DENOMINAÇÃO SOCIAL FULL NAME OF THE COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT (PE)		
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor)		
CÓDIGO POSTAL POSTAL CODE	LOCALIDADE CITY	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) NO ESTADO MEMBRO DA RESIDÊNCIA OU DA SITUAÇÃO TAX IDENTIFICATION NUMBER (TIN) IN THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED
ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA (UE) DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED		
CORREIO ELECTRÓNICO: E-MAIL:		NIF PORTUGUÊS (ver instruções) PORTUGUESE TIN (see instructions)
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF INCOME		
1 - JUROS 1 - INTEREST <input type="checkbox"/>		
NATUREZA DOS CRÉDITOS NATURE OF THE DEBT-CLAIM	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)	
2 - ROYALTIES 2 - ROYALTIES <input type="checkbox"/>		
NATUREZA DAS ROYALTIES NATURE OF THE ROYALTIES	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)	
III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED		
CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I: (ASSINALAR O QUADRADO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO EFECTIVA COM UM "X") WE HEREBY CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I: (MARK WITH "X" WHERE APPLICABLE)		
<input type="checkbox"/> É/FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____, UMA SOCIEDADE RESIDENTE EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) E QUE, AO ABRIGO DAS CONVENÇÕES DESTINADAS A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NÃO É CONSIDERADA, PARA EFEITOS FISCAIS, COMO RESIDENTE FORA DA UE, E - QUE ASSUME UMA DAS FORMAS JURÍDICAS ENUNCIADAS NA LISTA DO ANEXO À DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, E - QUE ESTÁ SUJEITA A UM DOS IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS ENUMERADOS NA SUBALÍNEA III) DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, SEM BENEFICIAR DE QUALQUER ISENÇÃO. IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____, A COMPANY RESIDENT IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) AND THAT, WITHIN THE MEANING OF THE CONVENTIONS FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IS NOT CONSIDERED TO BE RESIDENT FOR TAX PURPOSES OUTSIDE THE EU, AND - TAKES ONE OF THE LEGAL FORMS LISTED IN THE ANNEX TO THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, AND - IS SUBJECT TO ONE OF THE TAXES ON PROFITS LISTED IN ARTICLE 3 (A) (III) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, WITHOUT BEING EXEMPT;		
OU OR		
<input type="checkbox"/> É/FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____, UM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL SITUADO EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE E - QUE OS JUROS E ROYALTIES AUFERIDOS POR ESSE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CONSTITUEM RENDIMENTO TRIBUTÁVEL PARA EFEITOS DA DETERMINAÇÃO DO LUCRO QUE LHE FOR IMPUTÁVEL NESTE ESTADO. IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____, A PERMANENT ESTABLISHMENT SITUATED IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) UNDER ARTICLE 3 (C) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC AND - THAT THE INTEREST AND ROYALTIES RECEIVED BY THAT PERMANENT ESTABLISHMENT REPRESENT TAXABLE INCOME FOR THE PURPOSES OF DETERMINING THE PROFITS ATTRIBUTABLE TO IT IN THIS STATE.		
LOCAL CITY	DATA (AAAA/MM/DD) DATE (YYYY/MM/DD)	ASSINATURA E SELO OFICIAL SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP
ENTIDADE CERTIFICADORA CERTIFYING ENTITY		

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS - DGCI DSRI - Direcção de Serviços das Relações Internacionais Av.ª Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@dgci.min-financas.pt	MOD. 01-DJR				
PEDIDO DE REDUÇÃO DE RETENÇÃO NA FONTE DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC), EFECTUADO AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO N.º 2 DO ARTIGO 80.º E DOS ARTIGOS 89.º-A E 90.º-A DO CÓDIGO DO IRC E DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, DO CONSELHO, DE 3 DE JUNHO, RELATIVA A UM REGIME FISCAL COMUM APLICÁVEL AOS PAGAMENTOS DE JUROS E ROYALTIES EFECTUADOS ENTRE SOCIEDADES ASSOCIADAS DE ESTADOS-MEMBROS DIFERENTES CLAIM FOR REDUCTION OF THE CORPORATE INCOME TAX (IRC) WITHHOLDING, UNDER ARTICLE 80 (2) (G) AND ARTICLES 89A AND 90A OF THE CORPORATE INCOME TAX (IRC) CODE, AND THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC OF 3 JUNE 2003 ON A COMMON SYSTEM OF TAXATION APPLICABLE TO INTEREST AND ROYALTY PAYMENTS MADE BETWEEN ASSOCIATED COMPANIES OF DIFFERENT MEMBER STATES						
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS (SOCIEDADE OU ESTABELECIMENTO ESTÁVEL) IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME (COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT)						
DENOMINAÇÃO SOCIAL <small>FULL NAME OF THE COMPANY OR PERMANENT ESTABLISHMENT (PE)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>						
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <small>FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>						
CÓDIGO POSTAL <small>POSTAL CODE</small> <input style="width: 15%; height: 20px;" type="text"/>	LOCALIDADE <small>CITY</small> <input style="width: 30%; height: 20px;" type="text"/>	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) NO ESTADO MEMBRO DA RESIDÊNCIA OU DA SITUAÇÃO <small>TAX IDENTIFICATION NUMBER (TIN) IN THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED</small> <input style="width: 50%; height: 20px;" type="text"/>				
ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA (UE) DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS <small>EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>						
CORREIO ELECTRÓNICO: <small>E-MAIL:</small> <input style="width: 80%; height: 20px;" type="text"/>		NIF PORTUGUÊS (ver instruções) <small>PORTUGUESE TIN (see instructions)</small> <input style="width: 15%; height: 20px;" type="text"/>				
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF INCOME						
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%; border: 1px solid black; padding: 2px;">1 - JUROS</td> <td style="width: 40%; border: 1px solid black; padding: 2px;">1 - INTEREST</td> <td style="width: 30%; border: 1px solid black; text-align: center; padding: 2px;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>			1 - JUROS	1 - INTEREST	<input type="checkbox"/>	
1 - JUROS	1 - INTEREST	<input type="checkbox"/>				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center; padding: 2px;">NATUREZA DOS CRÉDITOS <small>NATURE OF THE DEBT-CLAIM</small></td> <td style="width: 50%; text-align: center; padding: 2px;">DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)</small></td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td style="height: 20px;"></td> </tr> </table>	NATUREZA DOS CRÉDITOS <small>NATURE OF THE DEBT-CLAIM</small>	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)</small>				
NATUREZA DOS CRÉDITOS <small>NATURE OF THE DEBT-CLAIM</small>	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)</small>					
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%; border: 1px solid black; padding: 2px;">2 - ROYALTIES</td> <td style="width: 40%; border: 1px solid black; padding: 2px;">2 - ROYALTIES</td> <td style="width: 30%; border: 1px solid black; text-align: center; padding: 2px;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	2 - ROYALTIES	2 - ROYALTIES	<input type="checkbox"/>			
2 - ROYALTIES	2 - ROYALTIES	<input type="checkbox"/>				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center; padding: 2px;">NATUREZA DAS ROYALTIES <small>NATURE OF THE ROYALTIES</small></td> <td style="width: 50%; text-align: center; padding: 2px;">DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)</small></td> </tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td> <td style="height: 20px;"></td> </tr> </table>	NATUREZA DAS ROYALTIES <small>NATURE OF THE ROYALTIES</small>	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)</small>				
NATUREZA DAS ROYALTIES <small>NATURE OF THE ROYALTIES</small>	DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD) <small>DATE OF CONCLUSION OF THE AGREEMENT (YYYY/MM/DD)</small>					
III CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES FISCAIS COMPETENTES DO ESTADO MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE QUE A SOCIEDADE BENEFICIÁRIA É RESIDENTE OU EM QUE SE SITUA O ESTABELECIMENTO ESTÁVEL BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS CERTIFICATION BY THE COMPETENT TAX AUTHORITIES OF THE EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT OR IN WHICH THE PE IS SITUATED						
CERTIFICA-SE QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I: <small>(ASSINALAR O QUADRADO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO EFECTIVA COM UM "X")</small> WE HEREBY CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I: <small>(MARK WITH "X" WHERE APPLICABLE)</small>						
<input type="checkbox"/> É/FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____, UMA SOCIEDADE RESIDENTE EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) E QUE, AO ABRIGO DAS CONVENÇÕES DESTINADAS A EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NÃO É CONSIDERADA, PARA EFEITOS FISCAIS, COMO RESIDENTE FORA DA UE, E <ul style="list-style-type: none"> - QUE ASSUME UMA DAS FORMAS JURÍDICAS ENUNCIADAS NA LISTA DO ANEXO À DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, E - QUE ESTÁ SUJEITA A UM DOS IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS ENUMERADOS NA SUBALÍNEA III) DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE, SEM BENEFICIAR DE QUALQUER ISENÇÃO. <small>IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____, A COMPANY RESIDENT IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) AND THAT, WITHIN THE MEANING OF THE CONVENTIONS FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IS NOT CONSIDERED TO BE RESIDENT FOR TAX PURPOSES OUTSIDE THE EU, AND</small> <ul style="list-style-type: none"> - TAKES ONE OF THE LEGAL FORMS LISTED IN THE ANNEX TO THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, AND - IS SUBJECT TO ONE OF THE TAXES ON PROFITS LISTED IN ARTICLE 3 (A) (III) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC, WITHOUT BEING EXEMPT; 						
OU OR						
<input type="checkbox"/> É/FOI, NO(S) ANO(S) _____ A _____, UM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL SITUADO EM _____ (NOME DO ESTADO MEMBRO DA UE) NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 3.º DA DIRECTIVA N.º 2003/49/CE E <ul style="list-style-type: none"> - QUE OS JUROS E ROYALTIES AUFERIDOS POR ESSE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL CONSTITUEM RENDIMENTO TRIBUTÁVEL PARA EFEITOS DA DETERMINAÇÃO DO LUCRO QUE LHE FOR IMPUTÁVEL NESTE ESTADO. <small>IS/WAS, IN THE YEAR(S) _____ TO _____, A PERMANENT ESTABLISHMENT SITUATED IN _____ (NAME OF THE EU MEMBER STATE) UNDER ARTICLE 3 (C) OF THE COUNCIL DIRECTIVE 2003/49/EC AND</small> <ul style="list-style-type: none"> - THAT THE INTEREST AND ROYALTIES RECEIVED BY THAT PERMANENT ESTABLISHMENT REPRESENT TAXABLE INCOME FOR THE PURPOSES OF DETERMINING THE PROFITS ATTRIBUTABLE TO IT IN THIS STATE. 						
LOCAL <small>CITY</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	DATA (AAAA/MM/DD) <small>DATE (YYYY/MM/DD)</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>	ASSINATURA E SELO OFICIAL <small>SIGNATURE AND OFFICIAL STAMP</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>				
ENTIDADE CERTIFICADORA <small>CERTIFYING ENTITY</small> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>						

IV	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFECTUAR A RETENÇÃO NA FONTE DE IRC <i>IDENTIFICATION OF THE ENTITY LIABLE TO WITHHOLD CORPORATE INCOME TAX</i>		
DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>FULL NAME</i>			
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <i>FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor)</i>			
CÓDIGO POSTAL <i>POSTAL CODE</i>		LOCALIDADE <i>CITY</i>	NIF <i>TIN</i>
V	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS) <i>QUESTIONNAIRE (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME)</i>		
1. No caso de o beneficiário efectivo dos rendimentos ser um estabelecimento estável situado num Estado membro da UE, nos termos da alínea c) do artigo 3.º da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho: 1. If the beneficial owner of the income is a permanent establishment situated in an EU Member State, under Article 3 (c) of the Council Directive 2003/49/EC of 3 June 2003, please:			
1.1. Identifique a sociedade de que é estabelecimento estável: 1.1. Identify the company of which it is a permanent establishment:			
DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>FULL NAME</i>			
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <i>FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor)</i>			NIF no Estado membro da residência <i>TIN in the Member State of residence</i>
CÓDIGO POSTAL <i>POSTAL CODE</i>		LOCALIDADE <i>CITY</i>	
ESTADO MEMBRO DA UE DE QUE A SOCIEDADE É RESIDENTE <i>EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT</i>			
Esta sociedade preenche todos os requisitos estipulados pela alínea a) do artigo 3.º da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho? Does this company fulfill all the requirements laid out in Article 3 (a) of the Council Directive 2003/49/EC of 3 June 2003? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>			
1.2. O crédito, direito ou utilização de informações de que resultam os rendimentos mencionados no Quadro II está efectivamente relacionado com a actividade desenvolvida por intermédio do estabelecimento estável identificado no Quadro I? 1.2. Is the debt-claim, right or use of information in respect of which the income payments mentioned in Box II arise effectively connected with the activity carried out through the permanent establishment identified in Box I? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>			
2. A sociedade de que é (ou cujo estabelecimento estável é) o beneficiário efectivo dos rendimentos deteve uma participação directa de, pelo menos, 25% no capital da entidade devedora dos rendimentos (ou da sociedade de outro Estado membro da UE cujo estabelecimento estável é o devedor dos rendimentos), de modo ininterrupto durante os dois anos anteriores a data em que se verifica a obrigação de retenção na fonte? 2. Has the company which is the beneficial owner of the income (or whose permanent establishment is the beneficial owner of the income) held a direct participation of at least 25% in the capital of the entity paying the income (or in the company resident in another EU Member State whose permanent establishment is the payer of the income), for an uninterrupted period of at least two years prior to the date in which the tax withholding is due? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>			
3. A entidade devedora dos rendimentos (ou a sociedade de outro Estado membro da UE cujo estabelecimento estável é o devedor dos rendimentos) deteve uma participação directa de, pelo menos, 25% no capital da sociedade que é (ou cujo estabelecimento estável é) o beneficiário efectivo dos rendimentos, de modo ininterrupto durante os dois anos anteriores a data em que se verifica a obrigação de retenção na fonte? 3. Has the entity paying the income (or the company resident in another EU Member State whose permanent establishment is the payer of the income) held a direct participation of at least 25% in the capital of the company which is the beneficial owner of the income (or whose permanent establishment is the beneficial owner of the income), for an uninterrupted period of at least two years prior to the date in which the tax withholding is due? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>			
4. Uma terceira sociedade, residente de um Estado membro da UE, deteve de modo ininterrupto durante os dois anos anteriores a data em que se verifica a obrigação de retenção na fonte, uma participação directa de, pelo menos, 25% tanto no capital da sociedade que é (ou cujo estabelecimento estável é) o beneficiário efectivo dos rendimentos como no capital da entidade devedora dos rendimentos (ou da sociedade de outro Estado membro da União Europeia cujo estabelecimento estável é o devedor dos rendimentos)? 4. Has a third company, which is a resident of an EU Member State, held for an uninterrupted period of at least two years prior to the date in which the tax withholding is due a direct participation of at least 25% both in the capital of the company which is the beneficial owner of the income (or whose permanent establishment is the beneficial owner of the income) and in the capital of the entity paying the income (or of the company resident in another EU Member State whose permanent establishment is the payer of the income)? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>			
5. No caso de ter respondido afirmativamente à questão 4, identifique a sociedade detentora das referidas participações: 5. If you answered yes to question 4, please identify the company holding the mentioned participations:			
DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>FULL NAME</i>			
DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <i>FULL ADDRESS FOR TAX PURPOSES (Street, number and floor)</i>			NIF no Estado membro da residência <i>TIN in the Member State of residence</i>
CÓDIGO POSTAL <i>POSTAL CODE</i>		LOCALIDADE <i>CITY</i>	
ESTADO MEMBRO DA UE DE QUE A SOCIEDADE É RESIDENTE <i>EU MEMBER STATE OF WHICH THE COMPANY IS A RESIDENT</i>			
Esta sociedade preenche todos os requisitos estipulados pela alínea a) do artigo 3.º da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho? Does this company fulfill all the requirements laid out in Article 3 (a) of the Council Directive 2003/49/EC of June 2003? Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/>			
VI	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFECTIVO DOS RENDIMENTOS <i>IDENTIFICATION OF THE LEGAL REPRESENTATIVE OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME</i>		
NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL <i>NAME/BUSINESS NAME</i>		Número de Identificação Fiscal (NIF) <i>Tax Identification Number (TIN)</i>	
VII	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL <i>STATEMENT BY THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME OR BY THE LEGAL REPRESENTATIVE</i>		
Declaro que a entidade identificada no Quadro I é o beneficiário efectivo dos juros ou royalties mencionados no presente formulário, auferindo esses rendimentos por conta própria e não na qualidade de intermediário, seja como representante, gestor fiduciário ou signatário autorizado de terceiros. Mais declaro que estes rendimentos não estão efectivamente conexos com qualquer estabelecimento estável situado em Portugal e que estão correctos todos os elementos indicados no presente formulário. I hereby state that the entity identified in Box I is the beneficial owner of the interest or royalties mentioned in this form, receiving such income payments for its own benefit and not as an intermediary, such as an agent, trustee or authorized signatory, for some other person. I further state that such income is not effectively connected with any permanent establishment situated in Portugal and that the information included in this form is accurate.			
Local <i>City</i>		Data (AAAA/MM/DD) <i>Date (YYYY/MM/DD)</i>	
Signatário Autorizado: Nome <i>Authorized signatory: Name</i>		Assinatura: <i>Signature:</i>	
Função: <i>Title/Position:</i>			

Form. mod. 01 - DJR (Pedido de redução de retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 80.º e dos artigos 89.º-A e 90.º-A do Código do IRC e da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho, relativa a um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e *royalties* efectuados entre sociedades associadas de Estados membros diferentes)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar a redução de retenção na fonte de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC), relativamente a pagamentos de juros e/ou *royalties* efectuados entre sociedades associadas de diferentes Estados membros da União Europeia (UE), ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 80.º e dos artigos 89.º-A e 90.º-A do Código do IRC e da Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho.

Para efeitos do presente formulário:

- Entende-se por 'juros' os rendimentos de créditos de qualquer natureza, com ou sem garantia hipotecária e com direito ou não a participar nos lucros do devedor, e em particular os rendimentos de títulos e de obrigações que gozem ou não de garantia especial, incluindo os prémios associados a esses títulos e obrigações, com excepção das penalizações por mora no pagamento;
- Entende-se por '*royalties*' as remunerações de qualquer natureza recebidas em contrapartida da utilização, ou concessão do direito de utilização, de direitos de autor sobre obras literárias, artísticas ou científicas, incluindo filmes cinematográficos e suportes lógicos, patentes, marcas registadas, desenhos ou modelos, planos, fórmulas ou processos secretos, ou em contrapartida de informações relativas à experiência adquirida no domínio industrial, comercial ou científico e bem assim em contrapartida da utilização ou da concessão do direito de utilização de equipamento industrial, comercial ou científico.

A Portugal foi concedido um período transitório de aplicação da referida Directiva de oito anos, sendo a taxa de imposto aplicável aos pagamentos de juros e *royalties*, cujo beneficiário efectivo seja uma sociedade associada de outro Estado membro ou um estabelecimento estável situado noutro Estado membro de uma sociedade associada de um Estado membro, de 10% entre 1 de Julho de 2005 e 30 de Junho de 2009 e de 5% entre 1 de Julho de 2009 e 30 de Junho de 2013. O Conselho poderá decidir por unanimidade, sob proposta da Comissão, a eventual prorrogação do período transitório concedido a Portugal.

O presente formulário deve ser preenchido, em triplicado, pelo beneficiário efectivo dos juros e/ou *royalties* obtidos em território português, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares, depois de certificado pela autoridade fiscal competente do Estado membro da residência do beneficiário dos rendimentos, à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

A entrega do formulário junto da entidade obrigada a efectuar a retenção na fonte de IRC deve verificar-se até ao termo do prazo estabelecido para a entrega do respectivo imposto. Esta entidade deve conservar o exemplar que lhe foi remetido, devendo apenas apresentá-lo quando solicitada para esse efeito.

O pedido de redução de retenção na fonte só se considera entregue quando o formulário estiver integral e correctamente preenchido.

Este formulário, devidamente certificado, é válido por um período máximo de dois anos, no que respeita a cada contrato relativo a pagamento de juros ou *royalties*, devendo a sociedade ou o estabelecimento estável beneficiários dos juros ou *royalties* informar imediatamente a entidade ou o estabelecimento estável considerado como devedor ou pagador quando deixarem de ser verificadas as condições ou preenchidos os requisitos que permitem a sua utilização.

Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados membros da UE ou via internet, na página www.dgci.min-financas.pt, devendo, neste último caso, a quarta página ser impressa em triplicado e, de preferência, no verso das três primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efectivo dos rendimentos, quer se trate de sociedade ou de estabelecimento estável. A denominação social, bem como o domicílio fiscal devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do Estado de residência do beneficiário dos rendimentos, devendo ainda ser preenchido o NIF português que, caso não exista, deve ser requerido pela entidade obrigada a efectuar a retenção na fonte de IRC. A indicação do endereço de correio electrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Neste quadro, deve identificar-se a natureza dos rendimentos que serão obtidos em Portugal e a(s) data(s) da celebração do(s) contrato(s) que justifica(m) os pagamentos. Deve ser entregue um único formulário a cada entidade residente em Portugal obrigada a efectuar a retenção na fonte de IRC. No caso de as linhas serem insuficientes, devem ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Este quadro é reservado à certificação pelas autoridades fiscais competentes do Estado membro da UE em que está domiciliado o beneficiário dos rendimentos.

QUADRO IV

Quadro destinado à identificação do devedor do rendimento, que se encontra obrigado a efectuar a retenção na fonte de IRC.

QUADRO V

O presente questionário, que deve ser respondido pelo beneficiário efectivo do rendimento, destina-se a comprovar as condições e os requisitos de aplicação da Directiva n.º 2003/49/CE. Todas as questões colocadas devem ser respondidas, assinalando-se com um "x" o quadrado correspondente à situação efectiva e, quando for o caso, devem ser especificados os restantes elementos solicitados.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efectivo dos rendimentos, a identificar obrigatoriamente apenas nos casos em que o beneficiário pretenda que seja este a solicitar a redução de retenção na fonte de IRC.

QUADRO VII

A declaração constante deste quadro deve ser assinada pelo beneficiário efectivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal.

Form 01 - DJR (Claim for reduction of the Corporate Income Tax (IRC) withholding, under Article 80 (2) (g) and Articles 89A and 90A of the Corporate Income Tax (IRC) Code, and the Council Directive 2003/49/EC of 3 June 2003 on a common system of taxation applicable to interest and royalty payments made between associated companies of different Member States)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

This form is intended to claim reduction of the Corporate Income Tax (IRC) withholding in respect of interest and/or royalty payments made between associated companies of different EU Member States, under Article 80 (2) (g) and Articles 89A and 90A of the Corporate Income Tax (IRC) Code, and the Council Directive 2003/49/EC of 3 June 2003.

For the purposes of this form:

- the term "interest" means income from debt-claims of every kind, whether or not secured by mortgage and whether or not carrying a right to participate in the debtor's profits, and in particular, income from securities and income from bonds or debentures, including premiums and prizes attaching to such securities, bonds or debentures; penalty charges for late payment shall not be regarded as interest;

- the term "royalties" means payments of any kind received as a consideration for the use of, or the right to use, any copyright of literary, artistic or scientific work, including cinematograph films and software, any patent, trade mark, design or model, plan, secret formula or process, or for information concerning industrial, commercial or scientific experience; payments for the use of, or the right to use, industrial, commercial or scientific equipment shall be regarded as royalties.

Portugal was allowed an 8-year transitional period for the implementation of the above mentioned Directive. The tax rate applicable to interest and royalty payments, if the beneficial owner of such income is an associated company resident in another Member State or a permanent establishment of an associated company resident of a Member State which is situated in another Member State, is 10% from 1 July 2005 to 30 June 2009 and 5% from 1 July 2009 to 30 June 2013. The Council may decide unanimously, on a proposal from the Commission, on a possible extension of the said transitional period.

This form has to be completed in triplicate by the beneficial owner of the interest and/or royalties derived in the Portuguese territory or by the legal representative in Portugal. After each copy is duly certified by the competent tax authority of the beneficial owners' State of residence, it must be sent to the entity indicated at the right bottom.

One of the copies has to be forwarded to the entity liable to withhold Corporate Income Tax (IRC) not later than the tax due date. This entity must keep such copy and present it to the Portuguese tax authorities only if requested for that purpose.

The claim for reduction of the Corporate Income Tax (IRC) withholding is only deemed to have been submitted when the form is entirely and accurately completed.

This form, duly certified, is valid for a maximum period of two years in respect of each interest or royalty payments agreement. If any of the conditions or requirements to benefit from the reduction of the Corporate Income Tax (IRC) withholding ceases to be met, the company or permanent establishment which receives the interest or royalty payments must immediately inform the paying entity or permanent establishment.

This form is available at the competent tax authorities of the EU Member States or online at the webpage www.dgci.min-financas.pt. In case it is downloaded from this webpage, the fourth page must be printed out in triplicate and, if possible, on the reverse side of the first three pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner of the income, whether it is a company or a permanent establishment. The full name, as well as the full address for tax purposes must be completed and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter refers to the one in the State of residence of the beneficial owner. The Portuguese TIN must also be indicated. In case it does not exist, it must be requested by the entity liable to withhold Corporate Income Tax (IRC). Indication of the email address is optional.

BOX II

This box is intended to identify the nature of the income that will be derived in Portugal and the date(s) of the conclusion of the agreements(s) which justifies/justify the payments. One form per entity resident in Portugal liable to withhold Corporate Income Tax (IRC) must be forwarded. If there are not enough lines, please use the number of forms necessary.

BOX III

This box is restricted to the certification by the competent tax authorities of the EU Member State of which the beneficial owner is a resident (or in which is situated the permanent establishment which receives the income).

BOX IV

This box is intended to identify the payer of the income which is liable to withhold Corporate Income Tax (IRC).

BOX V

This questionnaire, which has to be answered by the beneficial owner of the income, is intended to confirm that all the conditions and requirements for the application of the Council Directive 2003/49/EC are met. All questions must be answered, indicating with an "x" the box which corresponds to the actual situation and, if applicable, all other items must be completed.

BOX VI

This box is intended to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the reduction of the Corporate Income Tax (IRC) withholding.

BOX VII

The statement in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by its legal representative in Portugal.